



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 776

Recife - Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 914/2021

Recife, 14 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal na data de 01/06/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, no período de 13/05/2021 a 31/05/2021, em razão das férias da Bela. Andrea Karla Maranhão Conde Freire;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.311/2021

Recife, 1 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.312/2021

Recife, 1 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.277/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.277/2021, de 27/05/2021, publicada no DOE de 28/05/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.313/2021

Recife, 1 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.275/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.275/2021, do dia 27.05.2021, publicada no DOE do dia 28.05.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.314/2021

Recife, 1 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Indicar a Bela. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 036ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbaúba, no período de 01/06/2021 à 31/07/2021, em razão da Remoção do Bel. Petrónio Benedito Barata Ralile Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.315/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 018ª Zona Eleitoral da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/06/2021 à 20/06/2021, em razão das férias da Bela. Manuela Xavier Capistrano Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.316/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 388589/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, em razão da licença médica do Bel. Valdecy Vieira da Silva;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.317/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 338510/2021, com os motivos expostos e os documentos a ele juntados, demonstrando a excepcionalidade da situação apresentada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da mencionada Instrução Normativa, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se garantir a efetiva prestação ministerial a fim de se evitar prejuízo ao serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/06/2021 a 30/06/2021;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.318/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias do Bel. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.319/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISLEY PATRICK TOSTES, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias da Bela. Janine Brandão Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.320/2021
Recife, 1 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias do Bel. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 099/2021 - PGJ/CG
Recife, 1 de junho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0239.0007052/2021-44

Documento de Origem: SEI

Assunto: Férias -Alteração

Data do Despacho: 01/06/2021

Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça 01 de junho de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 100/2021 - PGJ/CG
Recife, 1 de junho de 2021

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0007094/2021-83

Documento de Origem: SEI

Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS

Data do Despacho: 01/06/2021

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.213,44, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reunião no CNPG, em Brasília-DF, com saída no dia 08.06.2021, e retorno 10.06.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 101/2021 - PGJ/CG
Recife, 1 de junho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 390872/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/06/2021

Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 390774/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 01/06/2021

Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA

Despacho: Ciente. Aguarde-se o envio da certidão para concessão da licença ora comunicada.

Número protocolo: 389889/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 01/06/2021

Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 27/05/2021, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 390971/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/06/2021

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assuntos Administrativos para providências.

Número protocolo: 389870/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença casamento/luto
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 26/05/2021, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 391082/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 391089/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 390009/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 389971/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de maio/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24/05/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 315109/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise.

Número protocolo: 226213/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/06/2021
 Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Procuradoria Geral de Justiça, 01 de junho de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2021 - 2ª PUBLICAÇÃO
Recife, 1 de junho de 2021
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª Entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício junto ao Juízo do Território de Fernando de Noronha, devendo os interessados se habilitarem no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da 2ª publicação deste Edital, para formação de uma lista de indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, oferecendo proposta de atuação no arquipélago, com base em relatório apresentado pelo membro que deixa o cargo, disponível na Secretaria do Conselho Superior. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31.05.2021). Eu, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FEITAS OLIVEIRA
 Presidente do CSMP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 01/2021
Recife, 1 de junho de 2021

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados no provimento de cargos da carreira do Ministério Público do Estado de Pernambuco nas remoções por permuta.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício da competência fixada no artigo 127 da Constituição da República e com fundamento no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da decisão plenária tomada na 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, arroladas no artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a legitimidade da atuação do Ministério Público na defesa dos direitos ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e sociais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público desempenha importante papel no fomento dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a natureza distinta das várias atribuições ministeriais, sendo classificadas como: extrajudicial, judicial e mista, todas essenciais e igualmente relevantes para o desenvolvimento e fortalecimento do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peculiaridades de cada atuação ministerial, devendo nelas os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco desenvolver suas capacidades com eficiência e ter seu trabalho reconhecido mediante critérios justos de remoção, inclusive por permuta;

CONSIDERANDO a necessidade da estrita observância dos princípios da administração pública no provimento de cargos através de remoção por permuta realizada entre membros do Ministério Público de Pernambuco, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência;

CONSIDERANDO a importância de se valorizar as atuações de forma resolutiva para promover a missão constitucional do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Ministério Público (artigo 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO a importância do fomento de atividades, projetos e ações de planejamento e de gestão sistêmicos, para se induzir o desenvolvimento harmônico e sustentável das políticas públicas, e, conseqüentemente, reduzir e/ou qualificar a judicialização de demandas;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer foco(s) prioritário(s) para atuação integrada e sistêmica, bem como, a relevância dos planejamentos estratégicos, das gestões estratégicas, das atividades das corregedorias e dos demais órgãos de controle para a convergência, institucional e interinstitucional, notadamente nos momentos de crise;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios mínimos para fins de remoção por permuta, os quais reconheçam a relevância da atuação resolutiva, sistêmica e realizada em cooperação, como forma de fortalecer as atribuições em defesa dos direitos ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e sociais, inclusive com vistas à prevenção de violações de direitos e de conflitos, e para desenvolver a paz, dentro e entre os sistemas que se inter-relacionam;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as remoções por permuta realizadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco ao ordenamento jurídico, em especial aos atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público e jurisprudência dos tribunais superiores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente instrução normativa estabelece diretrizes e parâmetros a serem utilizados nos processos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 2º - As remoções por permuta de membros do Ministério Público serão analisadas em sessão pública do Conselho Superior do Ministério Público, por votação nominal, aberta e fundamentada.

§ 1º. Todos os debates e fundamentos da votação serão registrados e disponibilizados preferencialmente no sistema eletrônico.

CAPÍTULO II DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 3º - A remoção voluntária poderá ser realizada por permuta.

Art. 4º - A remoção por permuta, atendida a conveniência do serviço, será admitida entre membros do Ministério Público de igual entrância ou instância, independente de integrarem ou não mesmo quinto, constitucional ou sucessivo, que estiverem em dia com os serviços e não tiverem sofrido pena disciplinar nos últimos doze meses.

Parágrafo único. Caso não atendam a esses pré-requisitos, os interessados poderão juntar justificativa para que o Conselho delibere, preliminarmente, sobre a admissibilidade do pedido.

Art. 5º - Não se conhecerá o pedido se um dos interessados:

- a) contar com mais de 74 (setenta e quatro) anos de idade;
- b) tiver sido removido por permuta nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

c) for o mais antigo na entrância;

d) for remanescente em lista de promoção por merecimento;

Art. 6º - Não será de igual modo deferida a permuta:

I – se qualquer dos interessados houver requerido aposentadoria voluntária ou já possua tempo suficiente, devidamente homologado, que lhe possibilite requerê-la a qualquer tempo;

II – quando o solicitante estiver inscrito em concurso de remoção não finalizado ou quando houver abertura de concurso de remoção;

III – se um dos interessados:

a) contar com menos de 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo;

b) for o mais antigo na carreira, instância ou entrância;

c) estiver habilitado à promoção por antiguidade em carreira, instância ou entrância superior;

d) estiver integrado à última lista para ser promovido por merecimento;

e) houver sofrido sanção disciplinar no período de 01 (um) ano anterior ao pedido de permuta;

f) houver sofrido remoção compulsória no período de 02 (dois) anos anteriores ao pedido de permuta.

g) tiver sido afastado por qualquer motivo do efetivo exercício do cargo ou àquele que houver regressado à carreira há menos de 01 (um) ano.

Art. 7º - A remoção por permuta torna vedada a remoção a pedido para a localidade de lotação anterior, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 8º - A impugnação da permuta poderá ser fundamentada, além dos casos previstos nesta Resolução, em violação a normas legais ou regulamentares e diante de razões de interesse público, desvio de finalidade ou abuso de direito.

Art. 9º - Fica sem efeito a permuta desde que realizada 01 (um) ano antes de vacância gerada por qualquer dos permutantes em razão de aposentadoria voluntária ou compulsória, demissão, remoção voluntária, exoneração ou posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 10 - O questionamento da permuta, nos termos desta Resolução, poderá ocorrer no prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da análise da questão sob a ótica disciplinar.

Art. 11 - A remoção deverá ser requerida, por escrito, em instrumento dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e subscrito conjuntamente pelos interessados.

Art. 12 - Recebido o pedido, o Presidente determinará sua publicação, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para fins de impugnação.

Art. 13 - Findo o prazo de impugnação, a matéria será incluída na pauta da próxima sessão ordinária do Conselho Superior.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do procedimento administrativo instaurado a partir do requerimento de permuta será de, no máximo, 90 (noventa) dias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 14 - A remoção por permuta não confere direito à ajuda de custo nem gera vacância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Art. 15 - Esta Instrução entrará em vigor 90 (noventa dias) após sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o item 7 da Instrução Normativa CSMP nº 001/2008.

Recife, 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 324/2021 Recife, 1 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DENNYS NIETO DE ALBUQUERQUE, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 188.971-0, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público e Social;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 325/2021 Recife, 1 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 188.075-6, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 328/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando que a servidora em tela encontra-se em usufruto de licença maternidade, ensejando lotação temporária para posterior definição de sua lotação funcional definitiva;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar temporariamente a servidora CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.601-6, na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 329/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante nas alíneas “f” e “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 189.537-0, na Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais;

II – Designar o referido servidor para perceber o Adicional de Assessoramento Técnico previsto no Art. 32-A da Lei nº 12.956/2005, acrescido pelo Art. 1º da Lei nº 14.031/2010;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 330/2021**Recife, 1 de junho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 389394/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora NISMEIRE DIAS FALCÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº189.005-0, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 104/2021****Recife, 1 de junho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1195
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1196
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1197
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1198
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Valdir Barbosa Junior
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1199
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1200
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/21

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1213

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Fabiana Machado Raimundo de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1201

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Luciano Bezerra Da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1214

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Guilherme Graciliano Araújo Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1202

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): José Bispo de Melo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1215

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Edgar Braz Mendes Nunes

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1203

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Geovana Andrea Cajueiro Belfort

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1216

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Fernando Falcão Ferraz Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1204

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Wesley Odeon Teles dos Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1217

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Sérgio Roberto da Silva Pereira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1205

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Sandra Rodrigues Campos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1218

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): João Paulo Carvalho dos Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1206

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Dalva Cabral de Oliveira Neta

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1219

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Aída Acioli Lins de Araújo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1207

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Érica Lopes Cezar de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1220-A

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Nancy Tojal de Medeiros

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1208

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Delane Barros de Arruda Mendonça

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1221

Assunto: Férias

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1209

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): José Lopes de Oliveira Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1222

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1210

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Gilson Roberto de Melo Barbosa

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1223

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1211

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Maísa Silva Melo de Oliveira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1224

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Ana Maria do Amaral Marinho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1212

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Alen de Souza Pessoa

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1225

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Carlos Roberto Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1226

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Mariana Candido Silva Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1227

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Felipe Regueira de Oliveira Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1228

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Jefson Márcio Silva Romaniuc

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1229

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Eduardo Leal dos Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1230

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1231

Assunto: Solicitação de Informações nº 008/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 1232

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Júlio César Soares Lira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1233

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Jorge Gonçalves Dantas Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1234

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Carlos Alberto Pereira Vitório

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1235

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Mavial de Souza Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1236

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1237

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Eva Regina De Albuquerque Brasil

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1238

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Evânia Cíntian de Aguiar Pereira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1239

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Natália Maria Campelo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1240

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Tathiana Barros Gomes

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1241

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Sílvia Câmara de Andrade

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1242

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): José Raimundo Gonçalves De Carvalho

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1243

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Clóvis Alves Araújo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1244

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Christiane Roberta Gomes De Farias Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1245

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1246

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1247

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): José Elias Dubard De Moura Rocha

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1248

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

Protocolo Interno: 1249

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivo-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1250
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): André Felipe Barbosa de Menezes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1251
Assunto: Férias
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1252
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Shirley Patriota Leite
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1253
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1254
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1255
Assunto: Material Complementar
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): CAOP Educação
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento..

Protocolo Interno: 1256
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Antônio Carlos Araújo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1257
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1260
Assunto: Ofício nº 035/2021
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): João Elias da Silva Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 117/2020
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Inspeção nº 014/2020
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Flores
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Expediente
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): Coordenação e Núcleo de Distribuição da Procuradoria Cível
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 016/2021
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): Gustavo Lins Tourinho Costa
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar, determinando:
1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor de Justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do art. 32, § 2º da Resolução CGMP nº 002/2020;
2. Após, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de registro e arquivamento;
3. Diante das dificuldades apontadas pelo Promotor no Anexo 01, encaminhe-se cópia do referido documento para a Subprocuradoria Geral em Matéria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências que se entenderem cabíveis.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 046/2021
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): Josenildo da Costa Santos
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar, inclusive quanto à orientação formulada, determinando:
1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor de Justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do art. 32, § 2º da Resolução CGMP nº 002/2020;
2. Após, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de registro e arquivamento.
3. Em face das considerações do Promotor no Anexo 01, em especial quanto às instalações da Promotoria, encaminhe-se cópia do referido anexo à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Protocolo: (...)
Assunto: Mapa de exercício simultâneo
Data do Despacho: 31/05/21
Interessado(a): Irene Cardoso Sousa
Despacho: 1. Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar, razão pela qual determino o arquivamento do Processo SEI em referência; 2. Informe-se oficialmente, por e-mail, à Promotora de Justiça interessada.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 041/2021
Data do Despacho: 01/06/21
Interessado(a): Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar, determinando:
1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor de Justiça, para conhecimento, inclusive da orientação da Corregedoria Auxiliar, oportunizando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do art. 32, § 2º da Resolução CGMP nº 002/2020;
2. Após, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Correição Ordinária nº 015/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Mavial de Souza Silva

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar, determinando:

1. Remessa do relatório por e-mail ao Promotor de Justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do art. 32, § 2º da Resolução CGMP nº 002/2020.

2. Após, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de registro e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 038/2021

Data do Despacho: 01/06/21

Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando:

1. Seja encaminhado por e-mail ao Promotor de Justiça correccionado para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe o prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 32, §2º da Resolução CGMP nº 002/2020;

2. Em seguida, dito relatório deve ser remetido ao CSMP para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo Colegiado, retorne a este órgão correccional para registro e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1135 e 1136/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 092/2021

Data do Despacho: 31/05/2021

Interessado(a): Joaquim Carlos da Silva

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao interessado.

Publique-se.

Número protocolo Interno: 1192 e 1200/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 093/2021

Data do Despacho: 31/05/2021

Interessado(a): Robson Menezes

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que os expedientes em tela não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o encaminhamento dos e-mails em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão competente para sua análise.

Uma vez ultimada a providência supra, arquive-se.

Publique-se.

Número protocolo Interno: 1195/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 094/2021

Data do Despacho: 31/05/2021

Interessado(a): Josevaldo Soares de Araújo

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, e que expediente de idêntico teor já foi

direcionado à Ouvidoria deste MPPE, determino o arquivamento das presentes peças.

Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01716.000.019/2021

Recife, 24 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.019/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01716.000.019/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO as notícias acerca da precariedade das condições de trafegabilidade da rodovia estadual PE 144 no trecho desta cidade de Tacaimbó; CONSIDERANDO que o citado equipamento rodoviário encontra-se em péssimo estado de conservação, conforme demonstram as fotografias anexas (mídia), bem como pelo que se vê pessoalmente durante seu uso diário;

CONSIDERANDO que nas atuais condições a rodovia não oferece condições de tráfego seguro de veículos e pessoas, gerando risco constante de acidentes e causando danos aos usuários do serviço público;

CONSIDERANDO que o trecho da PE é o acesso principal da cidade de Tacaimbó /PE, notadamente de quem trafega pela BR 232, havendo tráfego intenso de veículos;

CONSIDERANDO que segundo o DER não há previsão de programa ou projeto de recuperação da PE 14 no trecho da cidade de Tacaimbó;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

DETERMINO, ainda,

1. Oficie-se novamente ao DER para que informe sobre eventual projeto de recuperação/manutenção da rodovia estadual PE 144, trecho Tacaimbó/PE, no prazo de 15 dias;

Cumpra-se.

Tacaimbó/PE, 24 de maio de 2021.

Sarah Lemos Silva,
Promotora de Justiça.

SARAH LEMOS SILVA
Promotora de Justiça de Tacaimbó

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01879.000.167/2021**Recife, 1 de junho de 2021****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01879.000.167/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme a Resolução CSMP nº 03/2019; CONSIDERANDO a necessidade e a relevância de acompanhar o aumento dos níveis de ocupação dos leitos de UTI e intermediários com destino infantil e às pacientes de COVID-19 que estejam gestantes, a fim de garantir-lhes o efetivo acesso. CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197 do Texto Magno; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 03/2019, são destinados a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

CONSIDERANDO que já existe procedimento administrativo de caráter geral com o intuito de realizar o acompanhamento das ações e serviços voltados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo a seguinte diligência: 1. Ao cartório para que realize o agendamento de reunião URGENTE com a Secretaria Municipal de Saúde e a VIII GERES, para a primeira data desimpedida. Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, e quantas vezes forem necessárias, para duração do presente PA, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 01/2016, em seu artigo 11, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término para adoção das medidas cabíveis. Cumpra-se. Petrolina, 01 de junho de 2021. Ana Paula Nunes Cardoso, Promotora de Justiça.

ANA PAULA NUNES CARDOSO
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº 01926.000.045/2020**Recife, 1 de junho de 2021****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA** Procedimento nº 01926.000.045/2020 — Procedimento Preparatório**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01926.000.045/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

/1993; no artigo 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possível irregularidade quanto ao recebimento de recursos do governo federal para execução de serviços na área da assistência social e sua não destinação ao fim proposto.

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, através do qual é investigado a possível irregularidade no tocante à destinação de verba recebida do Governo Federal para fim diverso à sua finalidade, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos; CONSIDERANDO que se tal fato ilícito for verdadeiro pode configurar dano ao erário e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade; CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1 - Expeça-se ofício ao Município de Olinda/PE, reiterando os termos dos ofícios não respondidos, com o prazo de 10 (dez) dias, advertências de praxe.

2 - A remessa de cópia desta portaria:

a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições;

Após providências acima determinadas, volte-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 01 de junho de 2021.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01677.000.125/2020

Recife, 23 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.125/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01677.000.125/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, combinado com o art. 80 da Lei nº 8.625/93,

CONSIDERANDO as funções constitucionais do Ministério Público, dentre elas a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e serviços de relevância pública, bem como às normas constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua consecução e garantia, conforme dicção do art. 129, II e III, da Magna Carta;

CONSIDERANDO as peças do processo TC nº 16100106-3, relativo ao exercício financeiro de 2015, encaminhadas a esta Promotoria de Justiça pelo Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que os documentos revelam indícios de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429/92;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 4º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 14, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para apuração da suposta prática de improbidade administrativa e com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas legais

pertinentes.

Resolve, por isso, promover a coleta de informações, documentos, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias para a propositura da AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ou, conforme se apurar, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, nos termos da lei, determinando desde já:

1. Junte-se aos autos a cópia do processo TC nº 16100106-3;
2. Oficie-se ao interessado, informando sobre a instauração do presente;
3. Publique-se e comunique-se ao Conselho Superior.

Jurema, 23 de maio de 2021.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotor de Justiça de Jurema

PORTARIAS Nº Inquérito Civil nº 02014.001.370/2020

Recife, 26 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.370/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.370/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.370/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. M. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:
 - 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do CREAS Ana Vasconcelos, requisitada por meio do Ofício nº 02014.001.370/2020-0008.
 - 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
 - 3.3. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.404/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.404/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.404/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima L. A. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às

investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:
 - 3.1. Cumpra-se o despacho datado de 26/05/21.
 - 3.2. Oficie-se ao CREAS Educador Social Renato Ribeiro, a fim de requisitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de novo Relatório Situacional contendo a indicação das intervenções socioassistenciais a serem realizadas, com o fim de garantir e promover a possível superação da situação de violação de direitos vivenciada pela Sra. L. A. S.
 - 3.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.
 - 3.4. Cumpra-se.

3.1. Cumpra-se o despacho datado de 26/05/21.

3.2. Oficie-se ao CREAS Educador Social Renato Ribeiro, a fim de requisitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de novo Relatório Situacional contendo a indicação das intervenções socioassistenciais a serem realizadas, com o fim de garantir e promover a possível superação da situação de violação de direitos vivenciada pela Sra. L. A. S.

3.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.4. Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01677.000.126/2020
Recife, 23 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.126/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01677.000.126/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, combinado com o art. 80 da Lei nº 8.625/93,

CONSIDERANDO as funções constitucionais do Ministério Público, dentre elas a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e serviços de relevância pública, bem como às normas constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua consecução e garantia, conforme dicção do art. 129, II e III, da Magna Carta;

CONSIDERANDO as peças do processo TC nº 17100086-9, relativo ao exercício financeiro de 2016, encaminhadas a esta Promotoria de Justiça pelo Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO que os documentos revelam indícios de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429/92;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 4º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 14, da Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para apuração da suposta prática de improbidade administrativa e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas legais pertinentes.

Resolve, por isso, promover a coleta de informações, documentos, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências necessárias para a propositura da AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ou, conforme se apurar, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, nos termos da lei, determinando desde já:

1. Junte-se aos autos a cópia do processo TC nº 17100086-9;
2. Oficie-se ao interessado, informando sobre a instauração do presente;
3. Publique-se e comunique-se ao Conselho Superior.

Jurema, 23 de maio de 2021.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.045/2020 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.045/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possível irregularidade quanto ao recebimento de recursos do governo federal para execução de serviços na área da assistência social e sua não destinação ao fim proposto.

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, através do qual é investigado a possível irregularidade no tocante à destinação de verba recebida do Governo Federal para fim diverso à sua finalidade, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que se tal fato ilícito for verdadeiro pode configurar dano ao erário e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo: 1 - Expeça-se ofício ao Município de Olinda/PE, reiterando os termos dos ofícios não respondidos, com o prazo de 10 (dez) dias, advertências de praxe. 2 - A remessa de cópia desta portaria: a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; b) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições; Após providências acima determinadas, volte-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 01 de junho de 2021.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº - PORTARIA IC Nº /2020-17ºPJCON Recife, 1 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.621/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA IC Nº /2020-17ºPJCON

Inquérito Civil 02053.001.621/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.621 /2021, na qual se relata possível descumprimento das normas de vigilância sanitária de combate ao Covid-19 por parte da operadora de saúde Hapvida Assistência Médica Ltda, localizada na Rua João Cardoso Aires, 642, Boa viagem, Setúbal.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos" (Art. 6º, I, CDC);

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Hapvida Assistência Médica Ltda., CNPJ nº 63.554.067/0001-98, tendo por objeto investigar possível descumprimento das normas de vigilância sanitária de combate ao Covid-19, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

1 - Requisite-se à Vigilância Sanitária do Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização no pronto Atendimento Hapvida localizado na Rua João Cardoso Aires, 642, Boa viagem, Setúbal, nesta cidade, bem como em todos os locais de atendimento de emergência Hapvida localizados na cidade do Recife, a fim de verificar a adoção de protocolos de higiene indispensáveis ao combate à proliferação do Covid-19, encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

2. Notifique-se o representante legal da Hapvida Assistência Médica Ltda, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos na denúncia (cópia em anexo), encaminhando documentos, inclusive fotografias, que demonstrem a adoção dos protocolos de higiene em todas as unidades de atendimento de emergência necessários no combate à proliferação do Covid-19.

Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2021.

Gustavo Lins Tourinho Costa
Promotor de Justiça

ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2021

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA
3º Procurador de Justiça Criminal

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

RELATÓRIO Nº Relatório Central de Recursos Criminais - abril/21 Recife, 31 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL
COORDENADORIA

RELATÓRIO DE ABRIL DE 2021

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/04/2021 a 30/04/2021

Recife, 31 de maio de 2021

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº SESSÕES EM JUNHO 2021

Recife, 1 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.311/2021

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (Requerimento Eletrônico)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Bruno Miquelao Gottardi	Requerimento Eletrônico nº 382310/2021	Arcoverde	Arcoverde	Garanhuns	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.312/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.06.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15.06.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.06.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.06.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.313/2021

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.06.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
19.06.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rêgo B. Quintas Lopes
13.06.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: planta010a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.06.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais

**Recesso

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.06.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra
19.06.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
13.06.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rêgo B. Quintas Lopes

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: planta010a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.06.2021**	Quarta-feira**	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**Recesso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM JUNHO 2021

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 01.06	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 08.06	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 15.06	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 22.06	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 02.06	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 09.06	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 16.06	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 02.06	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 09.06	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 16.06	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 01.06	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 08.06	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 15.06	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 22.06	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça (por acumulação)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 03.06	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 10.06	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 17.06	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 03.06	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 10.06	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 17.06	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 07.06	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 14.06	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 21.06	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 02.06	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	18º Procurador de Justiça
Dia 09.06	Dr André Silvani da Silva Carneiro	25º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 16.06	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 03.06	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 10.06	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 17.06	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	25º Procurador de Justiça (por convocação)

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL
COORDENADORIA**

RELATÓRIO DE ABRIL DE 2021

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/04/2021 a 30/04/2021

TIPO DA AÇÃO	Conv	Diver	Total
Ação Penal Originária	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0
Agravo de Execução Penal	16	4	20
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	336	77	413
Carta Testemunhável	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	1	3
Correição Parcial	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	1	0	1
Exceção de Suspeição	0	0	0
Habeas Corpus	173	1	174
Inquérito Policial	0	0	0
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0
Mandado de Segurança	1	0	1
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0
Petição	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	15	1	16
Representação Criminal	0	0	0
Representação Perda de Graduação	1	0	1
Reexame Necessário	0	0	0
Revisão Criminal	5	0	5
Total	550	84	634

PROCESSOS CONVERGENTES	
Processos com redução de pena	63
Extinção da punibilidade/prescrição	17

PROCESSOS DIVERGENTES	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	84

RECURSOS INTERPOSTOS	
Embargos de Declaração	0
Agravo Interno	0
Recurso Especial	0
Total	0

Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	7	8	1	0	0	16
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	29	168	34	101	4	0	0	336
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	1	1	0	0	0	0	2
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	1	0	1
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	7	140	5	15	0	6	0	173
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	1	0	0	0	0	0	1
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	1	6	3	4	1	0	0	15
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	1	0	1
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	5	0	5
Relaxamento de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	37	316	50	128	6	13	0	550

Planilha 2- Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	4	0	0	0	4
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	2	41	10	24	0	0	0	77
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	1	0	0	1
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	0	1	0	0	0	0	0	1
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	0	1	0	0	0	0	0	1
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	2	43	10	28	1	0	0	84

Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	0	0	28	43	5	1	0	77
Dr. José Correia de Araújo	26	233	26	104	1	9	0	399
Total Geral	26	233	54	147	6	10	0	476

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	2	0	1	1	0	2	0	6
Dr. José Correia de Araújo	0	103	0	0	0	0	0	103
Total Geral	2	103	1	1	0	2	0	109

Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Quant
Dr. Renato da Silva Filho	6
Dr. José Correia de Araújo	8
Total Geral	14

Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0

Contramínuta (Agravos em Recurso Especial)	1
Contramínuta (Agravos em Recurso Especial e Extraordinário)	0
Contrarrazões ao Agravo Interno	1
Contrarrazões (Agravos Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	9
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	0
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	4
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	7
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	0
Total	23

Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contramínutas aos recursos interpostos

Recursos com Contrarrazões e Contramínutas	Peças	Processos
Contramínuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contramínuta ao Agravo em Recurso Especial	2	2
Contramínuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Agravo Interno	6	6
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	22	22
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	2	1
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	2	2
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	14	14
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	5	5
Total	53	52

Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contramínutas aos Recursos.

Saldo mês de março/2021	342
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contramínutas aos Recursos em abril/2021	23
Saída de Processos para Contrarrazões/Contramínutas aos Recursos em abril/2021	52
Saldo para o mês de maio/2021	313

Planilha 9- Outros (Saída)

Cota	11
Manifestação	1
Total	12

Planilha 10: Intimações STJ/STF

Ciência	STJ	STF
Drª Eleonora de Souza Luna	121	0

Planilha 11- Processo Judicial Eletrônico – PJe

Câmaras	Ciência				total
	Decisão		Acórdão		
	Conv	Diver	Conv	Diver	
Recife	91	0	150	12	253
Caruaru	5	0	79	4	88
Total	96	0	229	16	341

Contrarrazões	Câmaras		total
	Recife	Caruaru	
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	25	24	49
Contrarrazões ao Agravo Interno	4	4	8
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	3	1	4
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	0	0	0
Cotas	5	0	5
Manifestação	0	0	0
Total	37	29	66

Planilha 12- Total de Processos físicos e eletrônicos

Processos	Total
Físicos	634
Eletrônicos	407
Total	1041

Recife, 31 de maio de 2021

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal